LEI Nº 369, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré/CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ERERE para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:
- t O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituidos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

HILLS H

- Art. 2º Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 23.985.340,00 (VINTE E TRES MILHOES NOVESENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
- Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 20, Centro, Ereré/CE. CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-1021 FAX: 3434-1041 C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0 / E-mail: pmerere@yahoo.com.br